



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.:(32)3746 - 1306

LEI MUNICIPAL Nº 1358/21, DE 06 DE MAIO DE 2021

**CONFERE AO MUNICÍPIO DE ESPERA
FELIZ/MG, O TÍTULO DE "CIDADE DOS
CAFÉS ESPECIAIS"**

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Espera Feliz/MG, fica declarado "Cidade dos cafés Especiais".

Art. 2º - A concessão do Título, tem como objetivo ampliar o ambiente de negócios no setor cafeeiro, bem como, estimular a economia local, incentivando o turismo, cultura e o acesso a mercados de café especial.

Parágrafo Único: Fica autorizado a utilização do Título "Cidade dos Cafés Especiais", para divulgações que fomentem a Cultura, Turismo e Economia da Cidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, 06 de maio de 2021.


ROMULO QUENTÃO DONADIO
PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

Publicado por fixação
na sede da Prefeitura
em 06 / 05 / 2021
Art. 86 Lei Orgânica